



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com lastro ao Art 18, §1º, da Lei 14133/2021, e ao art. 22 do Decreto Municipal 115/2023,

a Equipe de Planejamento da Contratação/Aquisição, formada pelos servidores indicado:

ERNI DA ROSA vem conforme a Portaria de Designação: 167/2024 de forma a atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Departamento de Meio Ambiente para fins de instrução do Processo Administrativo:

na data: 09/04/2024 apresentar e submeter à aprovação o **Estudo Preliminar Nº 005/2024** nos termos que seguem:

1) INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP a que se refere o artigo 18 da Lei 14133/2021 deve evidenciar o **problema a ser resolvido e a sua melhor solução**, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

O §1º e o §2º do artigo 18 da Lei 14133/2021 trazem os requisitos que devem ser abordados pelo ETP, os quais serão tratados abaixo:

2) DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E A SUA JUSTIFICATIVA

2.1. Qual é o problema que se precisa resolver?

O Município de São Miguel do Iguaçu enfrenta desafios relacionados à com a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, principalmente com a eficiência e eficácia da coleta seletiva de resíduos sólidos. Atualmente, o sistema de coleta seletiva é realizado de forma precária, contando com dois veículos adaptados, porém não supre a demanda do município e dificultam a separação e o transporte dos materiais recicláveis. Além disso, a falta de caminhões específicos para a coleta seletiva resulta em baixa taxa de reciclagem, aumento da quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários e impactos negativos ao meio ambiente. A ausência de uma coleta seletiva



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

eficiente compromete os esforços do município em promover a sustentabilidade e a gestão adequada dos resíduos sólidos. A aquisição de mais dois caminhões dedicados à coleta seletiva é essencial para superar os desafios mencionados. Esses veículos proporcionarão maior capacidade de carga, facilitando o transporte dos materiais recicláveis de forma segura e eficiente. Além disso, permitirão uma separação mais eficaz dos resíduos, contribuindo para aumentar a taxa de reciclagem e reduzir a quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários. A limpeza urbana, incluindo a gestão adequada dos resíduos sólidos reveste-se de caráter essencial e de prestação contínua, sua interrupção traz transtornos imensuráveis e de suma importância para qualquer cidade independente da sua extensão, a paralização do serviço ou até mesmo a prestação de serviço em caráter insatisfatório pode ensejar em prejuízo grave para a sociedade, pois o serviço integra a rede de saneamento básico que é um indicador importante para o desenvolvimento urbano para atender o senso estético e proporcionar um ambiente limpo e organizado evitando possíveis doenças proporcionando qualidade de vida à população, impactando inclusive a saúde pública do município. Ademais, cabe ressaltar que o Município de São Miguel do Iguaçu busca constantemente atender as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), legislação muito importante para a gestão adequada dos resíduos no Brasil. Essa lei tem como um de seus principais objetivos promoverem a sustentabilidade ambiental e social por meio da gestão integrada e do estímulo à reciclagem de resíduos, uma vez que os catadores são responsáveis por separar e recolher os materiais que podem ser reciclados, contribuindo para a redução do volume de resíduos que vão para os aterros sanitários e para a preservação do meio ambiente. Para cumprir com as obrigações estabelecidas pela lei a coleta seletiva é um processo fundamental essa prática consiste na separação dos resíduos sólidos em diferentes categorias, como papel, plástico, vidro, metal e orgânico, para que cada tipo possa ser encaminhado para o destino adequado. A importância da coleta seletiva está relacionada principalmente à redução da quantidade de lixo que é depositada em aterros sanitários. Esses locais são responsáveis por armazenar resíduos que não podem ser reciclados ou reaproveitados, e representam um grande problema ambiental, uma vez que podem causar contaminação do solo, água e ar, além de comprometer a saúde pública. Com a coleta seletiva, é possível diminuir a quantidade de resíduos enviados para os aterros, já que os materiais recicláveis são direcionados para a indústria de reciclagem, onde são transformados em novos produtos. Dessa forma, a coleta seletiva contribui para a redução da poluição do meio ambiente e para a preservação dos recursos naturais. Além disso, a coleta seletiva também é uma fonte importante de geração de empregos e renda. A separação dos resíduos e a sua posterior reciclagem são atividades que demandam mão de obra qualificada e podem gerar oportunidades de trabalho em diferentes setores da economia, como a indústria de reciclagem, o comércio de materiais recicláveis e a coleta e transporte dos resíduos. Para que a coleta seletiva seja efetiva, é fundamental que haja o envolvimento de toda a sociedade. A conscientização e a educação ambiental são fundamentais para que as pessoas entendam a importância da separação dos resíduos e façam a sua parte. Além disso, é preciso que as autoridades públicas e empresas privadas invistam em infraestrutura e equipamentos adequados para a coleta, transporte e destinação dos resíduos. Nesse caso em específico, o presente ETP apresenta a premente necessidade de aquisição de dois caminhões para a coleta seletiva. Em resumo, a coleta seletiva é uma prática fundamental para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade. Ela contribui para a redução da poluição, a preservação dos recursos naturais e a geração de empregos e renda. Diante da necessidade de adequação aos dispositivos legais estabelecidos pela Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br, E-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

Fone: (45) 3565-8100, Fax: (45) 3565-8110



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Sólidos, que determina a gestão integrada e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, é imperativa a aquisição de um caminhão específico para a coleta seletiva pelo município de São Miguel do Iguaçu. A viabilidade da contratação se fundamenta na urgência em atender às exigências legais e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados na localidade. Além disso, a realização de licitação para a aquisição do caminhão específico é medida consonante com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Através desse procedimento, o município buscará garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a economicidade e a efetividade na execução dos serviços de coleta seletiva. Portanto, considerando a necessidade imperativa de cumprimento da legislação ambiental e a busca pela eficiência na gestão dos resíduos sólidos, conclui-se que a contratação e a subsequente licitação para a aquisição do caminhão específico para a coleta seletiva são medidas plenamente viáveis e alinhadas aos objetivos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental do município de São Miguel do Iguaçu.

2.2. O que está faltando/que a solução seja implementada/aperfeiçoada?

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, na modalidade de registro de preço para aquisição de dois caminhões para coleta seletiva, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Esta abordagem oferece diversas vantagens, pois permite a compra de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do município, garantindo maior flexibilidade e controle financeiro. Além disso, o convênio estabelecido com a Itaipu Binacional representa uma oportunidade significativa para a Administração Municipal. Por meio dessa parceria, o município poderá contar com recursos financeiros que possibilitarão o acesso aos veículos de coleta seletiva. Essa cooperação fortalece a capacidade da Secretaria de Meio Ambiente em implementar práticas mais eficientes e sustentáveis na gestão de resíduos sólidos, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental e a promoção da sustentabilidade no município de São Miguel do Iguaçu.

2.3. Esse problema é novo? Já foi resolvido em outros exercícios? Teve algum problema na execução da contratação pretérita ou ela não foi suficiente?

O problema relacionado à eficiência e eficácia da coleta seletiva de resíduos sólidos não é novo para o Município de São Miguel do Iguaçu. Na verdade, é um desafio persistente que já foi identificado e abordado em exercícios anteriores. Atualmente, o sistema de coleta seletiva é realizado de forma precária, utilizando dois veículos adaptados que não suprem toda a demanda da população, dificultando a separação e o transporte dos materiais recicláveis. Embora tenham sido realizados esforços para resolver esse problema no passado, a execução da contratação anterior não foi suficiente para atender às necessidades do município, resultando em baixa taxa de reciclagem e aumento da quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários. Portanto, a aquisição de dois caminhões específicos para a coleta seletiva se torna uma medida urgente e necessária para superar esses desafios e promover uma gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos.

2.4. Para resolver a solução, o mercado oferece alguma opção diferente da que foi realizada no passado?



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

(X) Sim ou () Não.

O mercado oferece diversas opções além daquelas que foram realizadas no passado para resolver o problema da coleta seletiva de resíduos sólidos. Algumas alternativas podem incluir a aquisição de equipamentos/veículos mais modernos e especializados, como caminhões compactadores ou caminhões com sistema de separação automática de materiais recicláveis. Além disso, também é possível considerar parcerias com empresas privadas especializadas em coleta seletiva e reciclagem, ou até mesmo a implementação de tecnologias inovadoras, como sistemas de coleta inteligente baseados em IoT (Internet das Coisas). A parceria com Itaipu oferece uma vantagem significativa na aquisição de veículos para a coleta seletiva, uma vez que o programa Itaipu Mais Que Energia visa promover o desenvolvimento sustentável e a utilização de energias renováveis na região. Ao contar com recursos provenientes desse programa, a aquisição de veículos torna-se mais acessível financeiramente, pois os recursos podem ser direcionados para subsidiar parte dos custos de aquisição dos veículos. Além disso, a parceria com Itaipu também proporcionará acesso a veículos de alta qualidade e tecnologia, específicos para essa finalidade, contribuindo para a eficiência e eficácia da coleta seletiva de resíduos sólidos. Dessa forma, a solução pela aquisição de veículos em parceria com Itaipu se destaca como a melhor opção no momento presente, pois não apenas oferece benefícios financeiros, mas também garante acesso a equipamentos de qualidade e tecnologia avançada, essenciais para uma gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos urbanos.

2.5. A análise da solução envolve a escolha entre locação e aquisição?

(X) Sim ou () Não.

A compra dos veículos visa a atender às necessidades do Município de São Miguel do Iguaçu, por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o emprego do sistema de Registro de Preço dos veículos. Sendo notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade dos itens. Desta forma, para a compra dos itens deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital. Além disso, a colaboração com Itaipu traz uma vantagem considerável ao adquirir veículos para a coleta seletiva, pois o programa "Itaipu Mais que Energia" visa fomentar o desenvolvimento sustentável e o uso de energias renováveis na área. Com recursos provenientes desse programa, a obtenção de veículos se torna mais viável economicamente, pois os fundos podem ser usados para auxiliar nos custos de aquisição dos veículos. Além disso, a parceria com Itaipu garantirá acesso a veículos feitos sob medida e equipados com tecnologia avançada, especialmente concebidos para essa finalidade, o que contribui para melhorar a eficiência da coleta seletiva de resíduos sólidos. Assim, optar pela aquisição de veículos em colaboração com Itaipu emerge como a escolha superior neste momento, não apenas por oferecer vantagens financeiras, mas também por proporcionar acesso a equipamentos de qualidade e tecnologia de ponta, cruciais para uma gestão eficaz e sustentável dos resíduos sólidos urbanos.

2.6. A conclusão deste tópico é a justificativa da contratação, a qual consolidamos e reproduzimos a seguir:

Com base na necessidade de investimento em infraestrutura e equipamentos para uma gestão eficaz dos resíduos sólidos e na importância da coleta seletiva para a preservação ambiental, foi estabelecido o Convênio nº IR 4125704 entre a Itaipu Binacional e o Município de São Miguel do Iguaçu. Por meio desse convênio, serão adquiridos dois caminhões específicos para as atividades de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

coleta, transporte e destinação dos resíduos, visando aprimorar a eficiência e sustentabilidade desses processos. Essa parceria representa um avanço significativo na busca por uma gestão mais adequada dos resíduos sólidos urbanos, alinhada com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e preservação ambiental.

3) • PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021)

3.1 É indispensável evidenciar que a contratação pretendida é compatível com o planejamento do órgão, esse ponto envolve a análise do Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, assim como a avaliação se a pretensa contratação se compatibiliza com as outras peças de planejamento (PPA, LDO, LOA).

3.2 A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. No caso de bens:

4.1.1. Foi consultado o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis?

(X) Sim

4.1.2. Quais os requisitos de sustentabilidade foram identificados?

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Que prevê;

Os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis.

Excluem-se de tal obrigatoriedade os veículos componentes da frota das Forças Armadas, os de representação dos titulares dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, conforme dispuser regulamento, aqueles destinados à prestação de serviços públicos em faixas de fronteira e localidades desprovidas de abastecimento com combustíveis renováveis.

Observar os limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado.

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br, E-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

Fone: (45) 3565-8100, Fax: (45) 3565-8110



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

O Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE tem o objetivo principal de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos.

Estabelece as fases do PROCONVE L8, visando estabelecer novos padrões de emissão para motores veiculares e veículos automotores pesados, nacionais e importados e fomentar adequação tecnológica e melhoria na qualidade dos combustíveis.

Estabelece as fases do PROCONVE L7 e L8, visando estabelecer novos padrões de emissão para motores veiculares e veículos automotores leves, nacionais e importados e fomentar adequação tecnológica e melhoria na qualidade dos combustíveis.

Os Planos de Controle de Poluição Veicular – PCPV, elaborados pelos Estados e pelo Distrito Federal, poderão indicar a realização de um Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M, para fins de controle da emissão de poluentes e ruído.

Eficiência energética de veículos leves.

O Inmetro, em parceria com o Programa Nacional de Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural (Conpet), criou um programa de etiquetagem para veículos: O Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular. O PBE Veicular é um programa de etiquetagem de eficiência energética para veículos leves.

No PBE Veicular, a principal ferramenta de informação dos consumidores é a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia. Ela classifica os modelos quanto à eficiência energética na categoria e mostra outras informações, como a autonomia em km por litro de combustível na cidade e na estrada, e a emissão de CO₂, que é um dos gases responsáveis pelo efeito estufa. A ideia aqui é orientar a Administração a adquirir veículos que tenham a melhor eficiência energética, sem prejuízo relevante da competitividade. A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia serve de referência para a descrição do padrão de eficiência que a Administração pretende que o veículo tenha.

Como não poderia deixar de ser, a competitividade deve ser ponderada com as vantagens da aquisição de veículos com maior eficiência energética.

Adotando-se o mesmo raciocínio da Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal), é possível justificar a exigência de veículo que tenha a eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A, que é a mais eficiente.

Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com veículos que tenham a eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A, devem ser admitidos veículos com eficiência energética equivalente às duas classes seguintes que possuam um mínimo de três fornecedores com eficiência equivalente, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

O Decreto 11.003/22, que institui a Estratégia Federal de Incentivo ao Uso Sustentável de Biogás e Biometano, dispõe que os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sempre que cabível, devem considerar suas diretrizes em seus planejamentos estratégicos, programas e ações institucionais.

No que diz respeito aos veículos, entre as diretrizes são encontradas a promoção de iniciativas para o abastecimento de veículos leves e pesados, como ônibus, caminhões e tratores agrícolas, e de embarcações movidos a biometano ou híbridos com biometano, tais como pontos e corredores verdes, assim como a implantação de tecnologias que permitam a utilização de biogás e biometano como fontes de energia e combustível renovável.

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br, E-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

Fone: (45) 3565-8100, Fax: (45) 3565-8110



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.1.3. Como será aplicado o objeto da aquisição/contratação?

Os veículos adquiridos serão utilizados para recolha e transporte dos materiais recicláveis dentro do perímetro urbano e rural do município de São Miguel do Iguaçu-PR, conforme cronograma estabelecido pela secretaria de Meio Ambiente.

4.1.4. Para que será aplicado o objeto da aquisição/contratação?

Para suporte no recolhimento dos materiais recicláveis no atendimento a coleta seletiva da Secretaria de Meio Ambiente do Município de São Miguel do Iguaçu - PR.

4.1.5. Em qual departamento será aplicado o bem adquirido o objeto da aquisição/contratação?

Secretaria de Meio Ambiente do Município de São Miguel do Iguaçu - PR.

4.1.6. Quais as especificações mínimas? Descreva-as.

Conforme convênio nº 4125704 firmado entre o Município de São Miguel do Iguaçu e a ITAIPU Binacional gerenciada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que tem como responsabilidade a gestão operacional dos Instrumentos de Transferência, que inclui as seguintes atividades: avaliação de documentação técnica, acompanhamento da execução do objeto, pagamento aos fornecedores, garantindo o fiel cumprimento das atividades e aplicação correta dos recursos financeiros disponibilizados pela ITAIPU, nesse contexto foram estabelecidas diretrizes de Instrumento de Repasse- Anexo I, que orienta os municípios quanto à documentação necessária e especificações técnicas. É notório ressaltar conforme o anexo I que a documentação técnica relacionada às ações do Plano de Ações deverá ser apresentada pelo Município de São Miguel do Iguaçu para análise da CAIXA, conforme especificações técnicas da ação correspondente. Preferencialmente o Município de São Miguel do Iguaçu deverá apresentar a documentação para análise técnica de cada uma das atividades de forma conjunta.

Conforme especificação técnica definidos no instrumento de repasse Mais que Energia, anexo II- Saneamento Ambiental. Com base nesses fundamentos, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR realizará o processo para aquisição de um Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 9.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 cv, com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frizado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses. Equipado com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN e por demais legislações federais e estaduais para veículos de transporte de cargas, incluindo também dispositivo de alerta sonoro automático de marcha à ré do tipo sirene na parte traseira do veículo, respeitando os limites sonoros estabelecidos pelo CONTRAN;

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br, E-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

Fone: (45) 3565-8100, Fax: (45) 3565-8110



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Entregue licenciado e emplacado em conformidade com a Resolução nº 969 de 2022 do CONTRAN, tendo em vista que o primeiro emplacamento deve ser realizado no Município de São Miguel do Iguaçu e em nome do Município de São Miguel do Iguaçu, contendo também, em conjunto ao veículo, todos os manuais de operação, manutenção e peças em língua portuguesa, no padrão do fabricante, disponibilizados em forma impressa ou eletrônica à Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.

O equipamento de som deve estar de acordo com normas técnicas definidos no instrumento de repasse Mais que Energia, anexo II- Saneamento Ambiental. Deve ser instalado na parte interna do baú sendo centralizado na parte frontal superior do baú. Sendo que os altos falantes devem ter saída de som direcionada para área externa frontal do baú. Também será necessário que a caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som do veículo, sendo que o conjunto de som deve ser resistentes a chuva. A fixação da carroceria dos caminhões baú ao chassi devem ser Grampo com espessura 5/8 (para porca 5/8) abertura 85mm comprimento: 370mm chapinha: 1.1/2 x 1/2 com abertura de 85mm.

4.1.7. Os bens possuem padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado ou demandam uma descrição complexa?

() Sim ou (X) Não.

4.1.8. As compras realizadas pela Administração Pública servirão para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (mais de um exercício financeiro) ?

() Sim ou (X) Não.

4.1.9. A especificação do objeto elaborada ocasiona a restrição ao fornecimento?

() Sim ou (X) Não.

4.1.10. Existem outros produtos que podem ser utilizados com especificações similares?

() Sim ou (X) Não.

4.1.11) Essa especificação leva a solução exclusiva de produto?

() Sim ou (X) Não.

4.1.13) É necessária a indicação de marcas ou modelos (Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)?)

() Sim ou (X) Não.

4.1.13.1) Qual a justificativa para indicação marca e modelo?

Não se aplica.

4.1.14) Essa especificação leva a solução exclusiva de fornecedor?

() Sim ou (X) Não.

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br, E-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

Fone: (45) 3565-8100, Fax: (45) 3565-8110



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.1.15) O bem necessita alguma licença ou autorização especial (registro ANATEL, INMETRO, etc)?

(X) Sim ou () Não.

Qual? AET - Autorização Especial de Trânsito

Lei nº 9.660, de 1998 (Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.) - Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/2008 (Dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências) - Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos) - Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos) - Resolução CONAMA 8/1993 (Complementa a Resolução no 18/86) - Resolução CONAMA 17/1995 (Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados.) - Resolução CONAMA 242/1998 (Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas) - Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 (Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE) - Resolução CONAMA no. 433, de 13 de julho de 2011 (dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas). - Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 (Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa) - Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018 (Estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa) - Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009 (Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso) - Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.) - Decreto nº 9.864, de 2019 (Regulamenta a Lei nº 10.295, de 2001) - Decreto nº 4.508, de 2002 – art. 2º - Decreto nº 11.003, de 2022 (Institui a Estratégia Federal de Incentivo ao Uso Sustentável de Biogás e Biometano) - Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal) - Portaria INMETRO nº 377, de 2011 (Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves).

4.1.16) É necessária exclusão de marcas ou modelos?

() Sim ou (X) Não.

4.1.16.1) Quais produtos/marcas serão excluídos?

Não se aplica.

4.1.16.2.) Qual a justificativa para exclusão?

Não se aplica.

4.1.17) Local(is) de Entrega(s):

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br, E-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

Fone: (45) 3565-8100, Fax: (45) 3565-8110



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Os bens solicitados deverão ser entregues no (Almoxarifado do Paço Municipal Abel Bez Batti, localizado na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.1.18) Horários de Entrega:

De segunda a sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

4.1.19) O recebimento implica em alguma rotina especial?

() Sim ou (X) Não.

4.1.20) Qual rotina deve ser aplicada? Não se aplica.

4.1.21) Cronograma de entregas (no caso de parcela única, informar; no caso de entregas parceladas, indicar as datas esperadas mesmo para registro de preços)

Entrega em parcela única, devido o objeto não ser divisível.

4.1.22) É necessária garantia adicional (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)?

Não.

4.1.23) É costume do mercado fornecer a garantia adicional?

É comum, na maioria das concessionárias, oferecerem a garantia estendida. Por meio do pagamento de um pequeno valor, o consumidor tem um tempo mais longo de garantia de determinado produto.

4.1.24) Qual o prazo de garantia adicional a ser incluída no contrato? Por que?

Não se aplica.

4.1.25) Os fornecedores costumam apresentar produtos de baixa qualidade?

() Sim ou (X) Não.

4.1.26.) É necessária a exigência de apresentação de amostra para verificação prévia da qualidade do produto ofertado?

() Sim ou (X) Não

5) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PREVISÃO: art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021

Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (Série histórica) ou da provável utilização.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, descrevendo o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos etc, contratações similares), de modo a possibilitar a economia de escala.

Se for o caso, esses levantamentos poderão permanecer sigilosos, tendo em vista a perspectiva de ausência de divulgação antecipada do valor do orçamento. O art. 23 da Lei n. 14.133/21 disciplina de modo mais minucioso a elaboração do orçamento estimativo.

Sugerimos verificar se a contratação é repetida, em sendo que sejam solicitadas as informações do Gestor e Fiscal de Contrato para fins de verificação dos quantitativos executados nos exercícios anterior, verificar se deve aumentar ou reduzir. Estudar a possibilidade de somar a outras demandas de outras secretarias. A interdependência com outras contratações poderá possibilitar o instituto da economia ou ganho de escala.

5.1. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5.1.1. Já contratamos isso antes?

() Sim ou (X) Não.

Quando? De que forma?

5.1.2. De quanto a Administração Precisa?

Não se aplica.

5.1.3. Qual foi a quantidade?

Não se aplica.

5.1.4. A quantidade atendeu a demanda?

Não se aplica.

5.1.5. Houve aumento de usuários/beneficiários/consumidores dessa contratação/área a ser conservada/atingida?

() Sim ou (X) Não.

5.2. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

5.2.1. A Administração já contratou /adquiriu este item?

() Sim ou (X) Não.

5.2.2. Quanto gastamos no exercício passado com contratações/aquisições similares?

Não é possível responder, pois não foi contratado anteriormente.

5.2.3. Faz quanto tempo desde a última contratação/aquisição?

Não é possível responder, pois não foi contratado anteriormente.

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br, E-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

Fone: (45) 3565-8100, Fax: (45) 3565-8110



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5.2.4. Há previsão de compra do mesmo item ainda neste exercício financeiro? E de itens da mesma natureza?

Não há previsão de compra do mesmo item no mesmo exercício financeiro.

5.3. A conclusão do tópico é que:

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições/prestação de serviços anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------	----------------	-------------



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

1	CATSER/CATMAT: Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 9.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 cv, com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses. Equipado com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN e por demais legislações federais e estaduais para veículos de transporte de cargas, incluindo também dispositivo de alerta sonoro automático de marcha à ré	UND	2	R\$480.000,00	R\$960.000,00
---	--	-----	---	---------------	---------------



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	do tipo sirene na parte traseira do veículo, respeitando os limites sonoros estabelecidos pelo CONTRAN; Entregue licenciado e emplacado em conformidade com a Resolução nº 969 de 2022 do CONTRAN, tendo em vista que o primeiro emplacamento deve ser realizado no Município de São Miguel do Iguaçu e em nome do Município de São Miguel do Iguaçu, contendo também, em conjunto ao veículo, todos os manuais de operação, manutenção e peças em língua portuguesa, no padrão do fabricante, disponibilizados em forma impressa ou eletrônica à Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6) LEVANTAMENTO DE MERCADO

PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/2021

Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Esta etapa não visa realizar uma pesquisa ampla de preços (que será atualizada na elaboração do termo de referência), mas sim, avaliar o custo-benefício de cada alternativa existente (aluguel, compra, compra em conjunto, compra de outro bem em detrimento de outro, etc), a adoção de outras soluções por entes públicos, e a adaptação dessas regras à necessidade do município de São Miguel do Iguaçu.

Também devem ser consideradas a utilização dos procedimentos auxiliares de Credenciamento (exclusivo para serviços), Sistema de Registro de Preços (somente bens e serviços comuns - baixa complexidade) e Padronização e Pré-qualificação (ambos exigem um procedimento próprio, antes da definição das aquisições).

Cabe destacar que o TCU entende não ser possível a utilização do REGISTRO DE PREÇOS como uma espécie de guarda-chuva com objeto incerto e indefinido, sem a prévia delimitação da forma de prestação dos serviços ou atividades, e sem a definição de regras claras para o fornecimento (TCU, Acórdão nº 1.767/2021, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 28.07.2021).

6.1. Já contratamos esse objeto antes? Como foi? Quando foi? Quanto custou?

Não houve contratações anteriores com o objeto que será utilizado neste estudo.

6.2. Qual metodologia foi utilizada na contratação passada?

Não houve contratações anteriores com o objeto que será utilizado neste estudo.

6.3. Deu certo? Houve problemas?

Não houve contratações anteriores com o objeto que será utilizado neste estudo.

6.4. Quais erros foram observados no contrato anterior? E o que precisa ser aperfeiçoado?

Não houve contratações anteriores com o objeto que será utilizado neste estudo.

6.5. Foi ouvido o fiscal do contrato anterior para verificar sugestões de melhoria?

Não houve contratações anteriores com o objeto que será utilizado neste estudo.

6.6. Foram avaliados quais produtos ou serviços existentes no mercado?

Sim, fazer de forma manual aguardando as concessionárias fornecer os orçamentos, porém sabemos que elas praticam um valor superfaturado por serem as representantes exclusivas das marcas e ainda demoram nesse processo.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.7. Existe mais de uma solução? Quais? Descreva-as.

Sim, existem várias soluções para caminhões usados na coleta seletiva de resíduos. Essas soluções variam dependendo das necessidades específicas de cada comunidade, das infraestruturas disponíveis e das regulamentações locais. Algumas das soluções comuns incluem:

Caminhões com compartimentos separados: Esses caminhões têm compartimentos distintos para diferentes tipos de materiais recicláveis, como plástico, papel, vidro e metal. Isso permite que os materiais sejam coletados e transportados de forma separada, facilitando o processo de triagem e reciclagem posterior.

Caminhões com compactadores integrados: Alguns caminhões baú são equipados com compactadores que podem comprimir os resíduos para reduzir o volume, permitindo que mais materiais sejam transportados de uma só vez. Isso pode ser especialmente útil em áreas com grande volume de resíduos.

Caminhões com sistema de elevação: Muitos caminhões de coleta seletiva são equipados com sistemas de elevação que facilitam o manuseio de contêineres de lixo e caixas de reciclagem. Esses sistemas podem variar desde garras mecânicas até braços hidráulicos, tornando o processo de coleta mais eficiente e seguro.

Caminhões elétricos ou híbridos: Com o aumento do interesse em reduzir a pegada de carbono, estão sendo desenvolvidos caminhões baú elétricos ou híbridos que podem ser usados na coleta seletiva. Esses veículos produzem menos emissões de poluentes e são mais silenciosos em comparação com os modelos tradicionais movidos a diesel.

6.7.1. solução A e sua aplicação:

Não se aplica.

6.8. Foi verificado se o aluguel é mais vantajoso do que a aquisição?

Os bens a serem adquiridos não são passivos de serem alugados.

6.9. Quais as soluções adotadas por outros órgãos e entes públicos?

Até o presente estudo foi verificado que a solução adotada em outros órgãos públicos, como os Municípios como Santa Terezinha de Itaipu-PR e Itaipulândia-PR executaram a contratação dos caminhões conforme anexo II.

6.10. Estas soluções (de outros órgãos) são mais adequadas a nossa realidade do que nossa contratação anterior?

As soluções adotadas por outros órgãos e entidades públicas, assim como nas contratações anteriores, estavam em conformidade com as orientações da Itaipu Binacional, compreendendo uma abordagem consistente e alinhada com os padrões estabelecidos.

6.11. Caso positivo, como podemos aperfeiçoar nossa solução?

Poderíamos avaliar a viabilidade de incluir cláusulas no contrato que incentivem a manutenção preventiva e a utilização eficiente dos veículos, visando prolongar sua vida útil e reduzir os custos operacionais em longo prazo.

6.12. Foi avaliada a conveniência do uso do Credenciamento (apenas para serviços)?



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Não há possibilidades.

6.12.1. Caso positivo, será aplicado ? Porque?

Não se aplica.

6.13. Foi avaliada a conveniência do uso do Sistema de Registro de Preços?

Não, o sistema de registro de preços é a modalidade de licitação apta a viabilizar diversas contratações concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um específico procedimento licitatório para cada uma delas. Este sistema pode servir a um ou a mais órgãos da Administração Pública. Normalmente é empregado para o caso de compras corriqueiras de determinados bens ou serviços, quando não é conhecido a quantidade que será necessária adquirir. Ou, ainda, quando estas compras tiverem a previsão de entregas parceladas.

6.13.1. Caso positivo, será aplicado o SRP? Porque?

Não se aplica.

6.13.2. O SRP funciona como contrato guarda-chuva? Porque?

Não.

6.14. Diante do exposto, a melhor solução para a administração é

A aquisição dos caminhões traz agilidade, segurança consequentemente aumento no volume de resíduos recicláveis coletados, beneficiando as associação AMAR e ampliando a vida útil do Aterro Sanitário.

6.15.Outras considerações sobre estudo de mercado:

Não foi identificado outro sistema que detenha o mesmo mecanismo de busca.

7) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

PREVISÃO: art. 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/2021.

7.1 O custo unitário estimado da contratação é de R\$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

8) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PREVISÃO: art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/2021

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Aqui se refere às questões atinentes à manutenção e assistência

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br, E-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

Fone: (45) 3565-8100, Fax: (45) 3565-8110



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

técnica, indicando o dever de a Administração tomar em vista as implicações e decorrências da contratação. Não é cabível ignorar o ciclo de vida útil do objeto, nem as características que exijam providências complementares posteriores ao recebimento da prestação principal.

8.1. Descrever a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração.

Com a aquisição dos caminhões baú será melhorado a frota de veículos da secretaria de Meio Ambiente para atender melhor os serviços de coleta seletiva. Além disso, a aquisição buscar melhorar e ampliar os serviços de coleta seletiva porta a porta e diminuindo o acúmulo dos mesmos no Município de São Miguel do Iguaçu. Importante mencionar que a área rural do Município de São Miguel do Iguaçu, ainda não possui 100% de coleta seletiva, que esta aquisição resultará no fortalecimento da frota atual, proporcionando coletar nessas áreas rural onde é inexistente a coleta seletiva.

8.2. Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública, e necessária para atender as demandas das atividades da Administração Municipal, é a contratação de empresa para :

A aquisição de dois veículos Caminhão Baú ¾ de carga visando melhoria recolha de resíduos recicláveis, conforme descrito em no termo de referência.

8.3. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa, compreendendo:

Comprar um caminhão baú para coleta seletiva ao Município de São Miguel do Iguaçu oferece benefícios significativos, tanto para o meio ambiente quanto para a eficiência operacional. Aumentando a redução de resíduos enviados para aterros sanitários o caminhão baú ajuda a aumentar a quantidade de materiais recicláveis coletados e processados, reduzindo assim a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários. Isso contribui para a conservação do meio ambiente e a preservação dos recursos naturais. Além de eficiência operacional que o uso de um caminhão baú para coleta seletiva pode melhorar, pois permite que os coletores coletem uma variedade de materiais recicláveis em uma única viagem. Isso reduz os custos de combustível e mão de obra associados à coleta de resíduos e aumenta a produtividade da equipe. Considerando que ao Investir em práticas de coleta seletiva e transporte adequado de resíduos demonstra o compromisso do Município com a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade e Conformidade com regulamentações ambientais. Evidente ressaltar também o aumento da receita da associação, indiscutível que um caminhão baú bem equipado pode ajudar a maximizar a quantidade e a qualidade dos materiais recicláveis coletados.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

9) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO.

PREVISÃO: art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/21

A viabilidade da divisão do objeto em lotes/itens deve ser observada para aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e ampliar a competição, evitando-se, assim, a concentração de mercado.

O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo;

9.1 Vamos reunir os itens em grupos? Por que? Será melhor gerir dessa forma?

Sim serão agrupados. Ao agrupar os itens eles se tornam mais atrativos para os fornecedores que podem oferecer uma gama maior de produtos, incentivando a competição e potencialmente resultando em preços mais competitivos para o conjunto de itens, neste caso ainda acabará por simplificar o processo de aquisição, além de poder ter mais concorrência e gerar uma economia maior pela disputa de um item com valor significativo.

9.2.É tecnicamente viável dividir a solução?

Inviável. Dividir a compra dos caminhões pode resultar em custos adicionais de transação, como taxas de processamento de pagamentos múltiplos, custos de envio separados. Ter uma frota uniforme de caminhões pode facilitar a gestão e manutenção, além de permitir uma melhor alocação de recursos e pessoal. Ao dividir a compra, você pode perder essa eficiência operacional.

9.3. E economicamente é viável dividir a solução? (Ganha-se desconto ou aumenta o preço?)

Inviável devido que o fornecimento economicamente pode ocasionar atrasos na entrega e mesmo a recusa em entregar, o que pode ser verificado mediante diversos pedidos de liberação de fornecimento e mesmo por meio da instauração de processos sancionadores, que acabam por aumentar, sobremaneira, o custo administrativo vinculado à aquisição dos bens.

9.4.Há perda de escala ao dividir a solução?

Inviável.

9.5 Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Inviável, considerando que o fato de as licitações por registro de preços contemplarem entregas parceladas e mesmo imprevisíveis, o que aliado ao baixo valor material de um item pode desestimular os potenciais fornecedores. Ao se realizar o agrupamento de itens em lotes, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

9.6 No caso de bens, a Administração tem onde guardar? Caso Positivo, onde e como será armazenado? (dispensável para serviços)

Sim. Os bens fornecidos serão acondicionados no pátio municipal de máquinas.

9.7.O fornecimento será parcelado?

O fornecimento será em remessa única.

9.8 Ante as respostas efetuadas, conclui-se que se:

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação. No caso em comento, a melhor solução encontrada foi:

() aglutinação em lotes; ou

() divisão em itens; ou

(X) aquisição por preço global;

Justifique:

9.9 Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação entendem-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a:

9.9.1 Somente no caso de não haver parcelamento

9.9.1.1.O parcelamento não ocorrerá em razão de:

(X) A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração. Explique:

9.9.1.2.Portanto, pelas razões elencadas, embora exista a possibilidade de separação dos itens, há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficiência dos resultados pretendidos.

10) ANÁLISE DE RISCOS

A Análise de riscos consiste em identificar eventuais problemas e antecipar as soluções, distribuindo conforme a situação concreta, a responsabilidade pelas soluções.

Visa diminuir os riscos ante os problemas futuros que possam ocorrer na contratação, possibilitando a adequação de rotinas, exigências, no fornecimento de bens ou prestação de serviços.

10.1. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19. da In



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

05/2017 da SEGES. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

Mapa de risco em anexo a este estudo.

10.2. Quais riscos foram identificados no planejamento que podem impedir a satisfação do interesse público (perfeita contratação)?

Mapa de risco em anexo a este estudo.

10.3. Foi verificada a adequação dos preços à realidade de mercado e frente a outras compras públicas?

Sim, as pesquisas estão em anexo.

10.4. Há descrição excessiva do objeto ?

Não, apenas a necessária para atender a demanda do Município, gerando transparência e agilidade no processo.

10.5. A descrição do objeto limite o universo de fornecedores habilitados?

Não.

10.6. Os requisitos de habilitação estão adequados?

Sim.

10.7. Houve dispensa de algum requisito? Qual?

Não houve dispensa.

10.8. Quais riscos foram identificados no processo de contratação?

Análise de risco

10.9. Quais medidas foram adotadas Licitação Deserta?

Valor compatível com mercado.

10.10. Quais medidas foram adotadas para se evitar a Licitação fracassada?

Os fornecedores foram avisados, valores atrativos, não houve direcionamento, restrição do objeto.

10.11. Quais medidas foram adotadas para se evitar Impugnações?

A utilização conforme o instrumento particular de convênio de cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do projeto “implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais (sistema de geração fotovoltaico) e fortalecimento da agropecuária (aquicultura)”, que entre si celebram Itaipu e município de São Miguel do Iguaçu - pr. Conforme em anexo as especificações do plano de trabalho da Itaipu, documentação exigida por lei.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

10.12. Foram consideradas a necessidade de utilização de minutas padronizadas ou terão que ser customizadas/adaptadas para o processo?

Foi utilizado o Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela procuradoria.

10.13. Identificados riscos específicos, houve a avaliação (mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco. Quais?

Conforme o mapa de risco.

10.14. Houve o tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências? Em quais?

Conforme o mapa de risco.

10.15. Alguns riscos permaneceram inaceitáveis (alta probabilidade), mesmo com a aplicação de medidas preventivas? Quais?

Conforme o mapa de risco.

10.16. Para os riscos inaceitáveis (alta probabilidade), avaliou-se solicitar garantia da execução do contrato?

Conforme o mapa de risco.

10.17. Houve a definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência?

Sim, os fiscais do contrato.

10.18. No caso de serviços de engenharia ou serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?

Não se aplica a este estudo.

10.19. Foi elaborado o MAPA de RISCOS/MATRIZ DE RISCOS? CASO NEGATIVO, JUSTIFIQUE.

Sim, mapa de risco em anexo.

10.20 A MATRIZ DE RISCOS OPTOU PELA REDISTRIBUIÇÃO DE ALGUM RISCO NO CONTRATO? CASO POSITIVO, JUSTIFIQUE.

Não.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

11) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

A lei 14133/2021 indica que a necessidade de definição de métricas e aferição dos resultados pretendidos

Essa análise deve ser feita com lastro à economicidade. Também deve ser considerado o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Isso significa que cabe ao gestor valor os benefícios que o contrato poderá trazer à administração pública e aos serviços públicos, como economia de recursos, melhoria da eficiência administrativa, ante a utilização de pessoal, insumos, equipamentos e outros bens públicos.

11.1. Discorra sobre os ganhos da contratação aferidos ao município:

A contratação dos veículos para coleta seletiva representará uma importante conquista para o município, trazendo uma série de ganhos significativos em diferentes aspectos. Em primeiro lugar, a aquisição desses veículos permitirá melhoria substancial na eficiência e eficácia da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos. Com uma frota adequada e específica para essa finalidade, torna-se possível realizar a coleta de forma mais ágil, segura e abrangente, atendendo melhor às demandas da população e promovendo uma gestão mais eficiente dos resíduos. Além disso, a contratação dos veículos para coleta seletiva contribui para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Essa legislação preconiza a implementação de práticas sustentáveis de gestão de resíduos, incluindo a coleta seletiva, como forma de promover a preservação ambiental e a promoção da saúde pública. Outro ganho importante está relacionado à redução do impacto ambiental causado pela destinação inadequada dos resíduos sólidos. Com a coleta seletiva adequada, é possível aumentar significativamente a taxa de reciclagem, reduzindo a quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários e minimizando a poluição do solo, da água e do ar. Com o aumento da coleta, separação e reciclagem dos materiais criará mais oportunidades de trabalho para catadores e cooperativas de reciclagem, contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Em suma, os ganhos da contratação dos veículos para coleta seletiva são múltiplos e abrangentes, impactando positivamente tanto o meio ambiente quanto a qualidade de vida da população e a economia local.

12) PROVIDÊNCIAS FINAIS

12.1. Essa contratação depende de Assistência técnica ou Manutenção?

(X) Sim ou () Não

A empresa contratada deve prestar garantia pelos equipamentos adquiridos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Durante a garantia os bens entregues com defeitos, imperfeições, inadequados ou com vícios de qualidade ou quantidade, deverão ser reparados ou substituídos em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do comunicado, sem qualquer ônus para a contratante.

A empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, constituindo no envio da equipe técnica para o Município de São Miguel do Iguaçu, para realizar montagem e reparos, reposições de peças e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, em até 15 (quinze) dias a partir da solicitação de assistência do item licitado (somente em caso de defeitos de fabricação). Durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à empresa arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

As peças utilizadas para a manutenção dos equipamentos em caso de defeito de fabrica, durante o período de garantia serão totalmente por conta de empresa CONTRATADA exceto as que forem consideradas danificadas por desgastes natural, que serão adquiridas pela CONTRATANTE.

12.2. É preciso adequação pela equipe de obras para acomodação/adequação do local onde a solução encontrada será instalada/prestada?

() Sim ou (X) Não

12.3. Essa contratação precisa de insumos?

() Sim, qual? ou (X) Não

12.4. Será preciso fazer outra contratação para que a contratação ora estudada se realize ou se aperfeiçoe?

(X) Sim, Qual? Ou () Não

Seguro veicular. Considerando que são veículos de serviço essencial, iram transitar frequentemente e estão sujeitos a acidentes de trânsito. Um seguro cobre os custos de reparo ou substituição do veículo em caso de danos a propriedades de terceiros ou cause ferimentos a outras pessoas, um seguro de responsabilidade civil cobrirá as despesas legais e compensações financeiras. Além-claro de proteção contra roubo e vandalismo.

12.5. Os servidores precisam ser treinados ou é preciso contratar alguém para fiscalizar a execução do contrato?

() Sim, Qual? Ou (X) Não

12.6. O futuro contratado precisa ter algum tipo de formalidade para ser contratado (autorização ou licença em algum órgão)?

() Sim, Qual? Ou (X) Não

12.7. A contratação envolve algum tipo de descarte, gera resíduos?

() Sim, Qual? Ou (X) Não

12.7.1 Caso venha a gerar, foi dado o devido tratamento ambiental conforme exige a Lei 12305/2010?

() Sim Ou (X) Não

Não gera resíduo.

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br, E-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

Fone: (45) 3565-8100, Fax: (45) 3565-8110



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

13) CONCLUSÃO DO ESTUDO: VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21

13.1. Trata de necessidade de posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Vamos licitar? É viável? DISCORRA:

A contratação é viável, considerando que a aquisição do item discriminado no Termo de Referência, na quantidade estimada, é necessária tendo em vista à necessidade de nosso município em transportar os resíduos sólidos gerados no município até a Unidade de valorização de Recicláveis para triagem e compactação dos resíduos recolhidos durante a coleta seletiva diária de resíduos sólidos em atendimento a Lei 12.350/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.2. Portanto, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Declara-se viável a contratação pretendida.

13.3 Declaramos que o presente estudo técnico preliminar atendeu aos requisitos da Lei 14133/2021

São Miguel do Iguaçu/PR, 09 de abril de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

ERNI DA ROSA
MATRÍCULA 4437681

14) APROVAÇÃO PELO SECRETÁRIO DA PASTA

14.1 Considerando a conclusão do Estudo pelos servidores que o realizaram, aprovo o documento e autorizo a abertura de Processo de Contratação junto ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

14.2. Por fim, declaro ciência nos termos e cautelas recomendadas.

14.3. Encaminhe-se o Estudo aprovado para o departamento de Compras para abertura de procedimento de contratação e solicite-se ao Departamento de Contabilidade a emissão de Parecer Contábil para verificação da existência, suficiência e disponibilidade de recursos.

14.2 Como consequência, determino o arquivamento do estudo.

São Miguel do Iguaçu/PR, 09 de abril de 2024.

CLAUDINEI DE ALMEIDA
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Portaria de Nomeação nº 712/2023